

- PALESTRA: SINDCONT- SP

- DACON/DCTF/DIRF

- PROFESSOR: VALMIR DE BRITO

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DACON/DCTF/DIRF LEGISLAÇÃO

- DACON – IN/RFB Nº 1015/2010

-

- DCTF – IN/RFB Nº 1110/2010

- DIRF – IN/RFB Nº 1033/2010

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

SOLIDARIEDADE

- Lei nº 5.172/66 (Código tributário Nacional)
- Art. 124. São solidariamente obrigadas:
- I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
- II - as pessoas expressamente designadas por lei.
- Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DECLARAÇÃO

Art. 147. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DANOS

- Art. 931. Ressalvados outros casos previstos em lei especial, os empresários individuais e as empresas respondem **independentemente de culpa** pelos danos causados pelos produtos postos em circulação.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

REPARAÇÃO CIVIL

Art. 932/C.C - São também responsáveis pela reparação civil:

.....

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

COMUNICAÇÃO OBRIATÓRIA

- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO
- RESOLUÇÃO Nº 1.040, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009
- Artigo 9º - Erros, atos e omissões infringentes de **normas técnicas ou de dispositivos legais**, que forem constatados pelo novo responsável técnico no exercício de sua atividade profissional, referentes ao período de competência do responsável técnico anterior, deverão ser comunicados ao cliente a qualquer tempo, por escrito, para que ele possa tomar as providências cabíveis.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DACON

MENSAL
VERSÃO 2.4

Fatos Geradores a partir de 01/01/2010

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

8

HISTÓRICO

Dacon - 1.1 - (FG até o 1º trim/2004)

Dacon - 1.3 - (FG do 2º ao 4º trim/2004)

Dacon - 2.0 - (FG do 1º ao 4º trim/2005)

Dacon Mensal - 1.0 - (FG de 1º/01/2006 a 31/12/2007)

Dacon Mensal - 1.1 - (FG 1º/01/2007 a 31/12/2007)

Dacon Semestral - 1.0 - (FG de 1º/01/06 a 31/12/07)

Dacon Semestral - 1.1 - (FG de 1º/01/07 a 31/12/07)

Dacon Mensal-Semestral - 2.2 - (FG a partir de 1º/01/08)

Dacon Mensal – 2.4 – (FG a partir de 1º/01/10)

FINALIDADE

O programa **Dacon** tem por finalidade permitir ao declarante prestar informações relativas à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, mediante o preenchimento, validação do conteúdo e gravação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais para entrega à Receita Federal do Brasil.

DADOS INICIAIS

- Adição de Contribuição ou Crédito Diferido em Meses Anteriores;
- Diferimentos de Contribuição ou Crédito no mês;
- Créditos transferidos por PJ sucedida no mês;
- Contrib/Crédito diferidos Transf. p/PJ Sucidadas nos mês;
- Desconto no mês de créditos transferidos por PJ sucedidas.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FICHAS

- CADASTRO
- Fichas:
 - 1 – Dados Iniciais
 - 2 – Dados cadastrais
 - 3 - Dados do Representante e do Responsável
 - 4 A - Prods. Sujeitos à Alíquotas Diferenciadas
 - 4 B – Prods. Sujeitos à Alíq.Dif. – Substituto
 - 5 A – Prod. Sujeitos à Aliq. Por Um. De Medidas
 - 5 B - Prod. Sujeitos à Aliq. Por Um. De Medidas - Substituto

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FICHAS

PIS/PASEP:

- 06 A – Ap. Créditos – Mercado Interno – Reg.NC
- 06 B – Ap. Créditos – Importação – Reg. NC
- 07 B – Cálculo do PIS/PASEP – Reg. NC e C
- 09 A – Cálculo da contrib. – Al. Diferenciadas
- 09 B – Cálculo da Contrib. – ST – Al. Diferenciadas
- 10A – Calculo da Contrib. – Al.por Un. Medida
- 10B - Calculo da Contrib. – ST - Al.por Un. Medida
- 11A – Controle do Diferimento – Vlr. Adic. no mês
- 12 – Controle do Diferimento – Vlrs. Excluídos no mês
- 13A – Créditos Descontados no Mês – Regime NC
- 13B – Crédito descontado mês transferido por PJ sucedidas
- 14 – Controle de utilização dos créditos no mês - Regime NC
- 15B – Resumo – Contribuições regime NC e Cumulativo

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FICHAS

COFINS

- 16A – Apuração dos Crédito – Aquisição Merc.Interno – Reg. NC
- 16B – Apuração dos Créditos – Importação – Regime NC
- 17B – Cálculo da COFINS – Regime NC e Cumulativo
- 19A – Cálculo da COFINS – Alíquotas Diferenciadas
- 19B - Cálculo da COFINS – ST - Alíquotas Diferenciadas
- 20A – Cálculo da COFINS – Alíquota por Unidade de Medida de Produto
- 20B – cálculo da COFINS – ST – Alíquota por Um. de Medida de Prod.
- 21 – Controle do Diferimento – Valores Adicionados no mês
- 22 – Controle do Diferimento – Valores Excluídos no mês
- 23A – Créditos Descontados no mês – Regime NC
- 23B – Crédito Descontados no Mês transferido por PJ sucedida – Reg.NC
- 24 – controle de utilização dos créditos no mês – Reg. NC
- 25B – Resumo – Regime Não-Cumulativo e Cumulativo

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FICHAS

INFORMAÇÕES

26A – Saldos de Créditos não utilizados transf. por PJ sucedida – PIS/PASEP

27A – Saldos de contrib. e créditos dif. transf. por PJ sucedida – PIS/PASEP

28A – Saldos de crédito não utilizado transferido por PJ sucedida – COFINS

29A – Saldos de Contrib. e Créditos dif. Transf. por PJ sucedida – COFINS

30 – Demonstrativo do PIS/PASEP e da COFINS retidos na fonte

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

Aplica-se às pessoas jurídicas de direito privado, inclusive àquelas que apuram a Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários. São também consideradas pessoas jurídicas aquelas que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

- ME e EPP;
- PJ imunes e isentas do IR, valor mensal das contr. menor de R\$ 10.000,00;
- PJ inativas desde o início do ano-calendário, relativamente aos demonstrativos correspondentes aos períodos, mensais ou semestrais, em que se encontravam nessa condição;
- órgãos públicos; (Redação dada IN RFB nº 947/09)
- autarquias e fundações públicas; (Redação dada IN RFB nº 947/09)
- consórcios e grupos de sociedades, constituídos na forma dos arts. 265, 278 e 279 da Lei nº 6.404/76;
- consórcios de empregadores;
- clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas da CVM ou do Bacen;
- fundos de investimento imobiliário, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779/99;
- condomínios edilícios;

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

- fundos mútuos de inv. mobil., sujeitos às normas do Bacen/CVM;
- embaixadas, missões, delegações permanentes, consulados-gerais, consulados, vice-consulados, consulados honorários e as unidades específicas do Governo brasileiro no exterior;
- representações permanentes de organizações internacionais;
- serviços notariais e registrais, de que trata a Lei nº 6.015/73;
- fundos públicos de natureza meramente contábil;
- candidatos a cargos políticos eletivos nos termos da legislação específica;
- incorporações imobiliárias tributadas pelo patrimônio de afetação de que trata a Lei nº 10.931/04; e
- PJ domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro público.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

O Dacon Mensal deverá ser transmitido pela Internet, de forma centralizada pela matriz, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Obs.: Assinatura digital, obrigatoriamente.

PRAZO

Mensal

5º dia útil do 2º (segundo) mês subsequente

ENTREGA EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total, o Dacon Mensal-Semestral deverá ser apresentado pela pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida até o 5º dia útil do 2º mês subsequente ao do evento.

Observação: A obrigatoriedade de entrega do Dacon Mensal-Semestral não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento

Na hipótese de retificação de Dacon Mensal ou Semestral, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos anteriormente, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa, conforme o caso.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

PENALIDADES

- 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante da Cofins, ou, na sua falta, da contribuição para o PIS/Pasep, informado no Dacon, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%. (Lei nº 11.051, de 2004);
- R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

22

MULTA MÍNIMA

- R\$ 200,00, para contribuinte inativo; e
- R\$ 500,00, nos demais casos.

- REDUÇÃO:
- 50% - após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- 25% se houver a apresentação do demonstrativo no prazo fixado em intimação.

DACON – OMISSÃO OU PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS

- pode configurar hipótese de crime contra a ordem tributária previsto nos arts. 1º e 2º da Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

RETIFICAÇÃO DA DACON

- A Dacon retificador terá a mesma natureza do demonstrativo originariamente apresentado, substituindo-o integralmente, e servirá para declarar novos débitos, aumentar ou reduzir os valores de débitos já informados ou efetivar alteração nos créditos e retenções na fonte informados.
- não produzirá efeitos:
- quando tiver por objeto reduzir tributos;
- tenham sido enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- iniciado procedimento fiscal.
- Obs.: Não esqueça de alterar a DCTF no caso de valor.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DCTF

DADOS INICIAIS:

- PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês;
- PJ com débitos de SCP a serem declarados;
- PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1º, da Lei nº 10.931/04) com débitos a declarar.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

O PROGRAMA

- O programa DCTF Mensal ?? - períodos de apuração a partir de 1/1/2010.
- Centralizada pela matriz, informando os débitos do IPI e Cide por estabelecimento.
- Associação direta dos créditos aos débitos.
- As quotas do IRPJ e CSLL são declaradas separadamente.
- Navegação interativa - visão completa da declaração.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FICHAS

- Débito/Crédito
- IRPJ
- IRPF
- IPI
- IOF
- CSLL
- PIS/PASEP
- COFINS
- CPMF
- CIDE
- RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO
- CSRF
- COSIRF

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

INFORMAÇÃO EM CADA FICHA

- Valor do débito
- Pagamento com DARF
- Compensação de Pagamento Indevido ou a Maior
- Outras compensações
- Parcelamento
- Suspensão
- Demonstrativo do saldo a pagar do débito

PERIODICIDADE

- Mensal para Fatos Geradores ocorridos a partir de 1º/01/2010

DCTF MENSAL

- Assinatura digital, obrigatória.
- Obs.: Dispensa para os meses de janeiro, fevereiro e março/2010.

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

- ME e EPP enquadradas no Simples Nacional;
- pessoas jurídicas que se mantiverem inativas;
- órgãos públicos da administração direta da União;
- autarquias e as fundações públicas federais;
- pessoas jurídicas que não tenham débito a declarar;
- condomínios edilícios;
- consórcios e grupos de sociedades, constituídos na forma dos arts. 265, 278 e 279 da Lei nº 6.404/76;
- consórcios de empregadores;
- clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen);
- fundos de investimento imobiliário, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779/99;
- fundos mútuos de investimento mobiliário, sujeitos às normas do Bacen ou da CVM;

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

- embaixadas, missões, delegações permanentes, consulados-gerais, consulados, vice-consulados, consulados honorários e as unidades específicas do governo brasileiro no exterior;
- representações permanentes de organizações internacionais;
- serviços notariais e registrais - (Lei nº 6.015/73);
- fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
- candidatos a cargos políticos eletivos e os comitês financeiros dos partidos políticos nos termos da legislação específica;
- incorporações imobiliárias – RET (Lei nº 10.931/2004);
- empresas, fundações ou associações domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro de propriedade ou posse perante órgãos públicos, localizados ou utilizados no Brasil;
- comissões, sem personalidade jurídica, criadas por ato internacional celebrado pela o Brasil e um ou mais países, para fins diversos;
- comissões de conciliação prévia (Lei nº 9.958/2000).

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO

- A DCTF deverá ser elaborada mediante a utilização de PGD, disponíveis no sítio RFB na Internet, no endereço < [http:// www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.
- Oportuno ressaltar que para a apresentação da DCTF Mensal, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

34

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

- As pessoas jurídicas devem apresentar a:
- DCTF Mensal: até o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores; ou
- No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão total ou parcial, a DCTF Mensal deve ser apresentada pela pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida, até o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao da realização do evento (IN/RFB nº 1110/2010).

PENALIDADES

- 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%,
- observada a multa mínima de R\$ 200,00 para pessoa jurídica inativa e R\$ 500,00, nos demais casos.
- R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.

REDUÇÃO DA MULTA

- as multas serão reduzidas:
- em 50%, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- em 25%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

TRATAMENTO DOS DADOS INFORMADOS

- Os valores informados na DCTF serão objeto de procedimento de auditoria interna.
- Os saldos a pagar relativos a cada imposto ou contribuição, informados na DCTF, bem como os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), com os acréscimos moratórios devidos.
- No caso dos órgãos públicos da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a inscrição em DAU será efetuada em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

RETIFICAÇÃO DA DCTF

- A retificação deverá observar o programa vigente à época da declaração a ser retificada.

DESINDEXAÇÃO

- | | | | |
|-------------------|----------|-------------------|----------|
| • DÉBITO | | • CRÉDITO | |
| • Valor R\$ | 2.000,00 | • Valor Original: | 1.000,00 |
| • Multa: 20% = | 400,00 | • Juros: 17,81% = | 178,10 |
| • Juros: 15,84% = | 316,80 | • Total: | 1.178,10 |
| • Total: | 2.716,80 | | |

DESINDEXAÇÃO

- A) Valor do crédito: 1.178,10
- B) $1 + (\text{multa} + \text{juros}/100)$: 1,3584
- 3) $A : B =$ **PRINCIPAL**: 867,27
- 4) $(3) \times 20\% =$ **MULTA**: 173,45
- 5) $(3) \times 15,84 =$ **JUROS**: 137,38
- 6) $(3) + (4) + (5) =$ **DÉBITO TOTAL**: 1.178,10

DIRF – O QUE É?

- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- 1. o valor do imposto de renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- 2. o pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;
- 3. os rendimentos isentos e não-tributáveis de beneficiários pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País;
- 4. os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial;

DIRF – QUAIS INFORMAÇÕES DEVE CONTER

- Pessoa Física
- NOME
- NUMERO DO CPF;
- RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS;
- INFORMAÇÕES DO TIPO DE PAGAMENTO;
- RENDIMENTOS QUE NÃO SOFRERAM RETENÇÃO;
- RELATIVOS À COMPENSAÇÃO;
- RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEL;
- DEDUÇÕES.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF – QUAIS INFORMAÇÕES DEVE CONTER

- PESSOA JURÍDICA
- NOME EMPRESARIAL;
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PAGO OU CREDITADO;
- IMPOSTO RETIDO OU CONTRIBUIÇÕES.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF – QUEM ESTA OBRIGADOS A ENTREGAR

- Estarão obrigadas a entregar a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2010 (Dirf-2011), as seguintes pessoas jurídicas e físicas que tenham pagado ou creditado rendimentos que tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda na fonte, ainda que em um único mês do ano-calendário a que se referir a Dirf, por si ou como representantes de terceiros:
- I - estabelecimentos matrizes de pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as imunes ou isentas;
- II - pessoas jurídicas de direito público;
- III - filiais, sucursais ou representações de pessoas jurídicas com sede no exterior;
- IV - empresas individuais;
- V - caixas, associações e organizações sindicais de empregados e empregadores;
- VI - titulares de serviços notariais e de registro;
- VII - condomínios edilícios;
- VIII - pessoas físicas;
- IX - instituições administradoras ou intermediadoras de fundos ou clubes de investimentos; e
- X - órgãos gestores de mão-de-obra do trabalho portuário.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

- As Dirf dos Serviços notariais e de registros (cartórios), deverão ser entregues:
- I - no caso dos serviços mantidos diretamente pelo Estado, em nome e mediante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da fonte pagadora; e
- II - pelas pessoas físicas, nos respectivos nomes e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Deverão também entregar a Dirf, as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País que efetuarem pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero, de valores referentes a:
- I - aplicações em fundos de investimento de conversão de débitos externos;
- II - **royalties** e assistência técnica;
- III - juros e comissões em geral;
- IV - juros sobre o capital próprio;
- V - aluguel e arrendamento;
- VI - aplicações financeiras em fundos ou em entidades de investimento coletivo;
- VII - em carteiras de valores mobiliários e nos mercados de renda fixa ou renda variável;
- VIII - fretes internacionais;
- IX - previdência privada;
- X - remuneração de direitos;

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

- XI - obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas;
- XII - lucros e dividendos distribuídos;
- XIII - rendimentos de que trata o art. 1º do [Decreto nº 6.761, de 5 de fevereiro de 2009](#), que tiveram a alíquota do imposto sobre a renda reduzida a zero, relativos a:
 - a) despesas com pesquisas de mercado, bem como com aluguéis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, no exterior, inclusive promoção e propaganda no âmbito desses eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros ([Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997](#), art. 1º, inciso III, e [Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008](#), art. 9º);
 - b) contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior, por órgãos do Poder Executivo Federal ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso III, e [Lei nº 11.774, de 2008](#), art. 9º);
 - c) comissões pagas por exportadores a seus agentes no exterior ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso II);
 - d) despesas de armazenagem, movimentação e transporte de carga e de emissão de documentos realizadas no exterior ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso XII, [Lei nº 11.774, de 2008](#), art. 9º);

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

- e) operações de cobertura de riscos de variações, no mercado internacional, de taxas de juros, de paridade entre moedas e de preços de mercadorias (**hedge**) ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso IV);
- f) juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação e as comissões de banqueiros inerentes a essas cambiais ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso X);
- g) juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações ([Lei nº 9.481, de 1997](#), art. 1º, inciso XI); e
- h) outros rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, com alíquota do imposto sobre a renda reduzida a zero; e
- XIV - demais rendimentos considerados como rendas e proventos de qualquer natureza, na forma das instruções vigentes, exceto aqueles previstos no art. 690 do [Decreto nº 3.000, de 28 de março de 1999](#) (RIR/1999).
- XIV - demais rendimentos considerados como rendas e proventos de qualquer natureza, na forma das instruções vigentes. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.076, de 21 de outubro de 2010](#))
- § 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º, ficam também obrigadas à entrega da Dirf, as pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em um único mês do ano-calendário a que se referir a Dirf, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas, nos termos do § 3º do art. 3º da [Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002](#), e dos arts. 30, 33 e 34 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#).

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF - ESTÃO DISPENSADOS DE INFORMAÇÃO

- 1 - juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócio ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido da pessoa jurídica, relativos ao código 5706, cujo IRRF, no ano-calendário, tenha sido igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais);
- 2 – prêmio em dinheiro pago a beneficiário cujo valor seja inferior ao limite da tabela progressiva mensal do IRPF;
- 3 - dividendos e lucros pagos a partir de 1996, e valores pagos a titular ou sócio de micro empresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis, quando o valor total anual pago for inferior a 3 (três) vezes o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação de Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física;
- 4 - do trabalho assalariado, quando o valor pago durante o ano-calendário for inferior a uma vez o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, inclusive o décimo terceiro salário;
- 5 - do trabalho sem vínculo empregatício, de aluguéis e de royalties, inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos durante o ano-calendário;

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

- 6 - Indenizações por Rescisão de Contratos de Trabalho, inclusive a título de Plano de Demissão Voluntária (PDV), cujo total anual de rendimentos pagos seja inferior a 3 (três) vezes o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- 7 - auferidos por residentes ou domiciliados no exterior, inclusive nos casos de isenção e de alíquota zero, de que trata a Pergunta nº 5, 52 quando inferior a uma vez o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, bem como do respectivo IRRF;
- 8 – exclusivos de pensão, inferiores a três vezes o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, bem como do respectivo IRRF, pagos com isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) quando o beneficiário for portador de doenças relacionadas no inciso XXXIII do art. 39 do RIR/1999, exceto a decorrente de moléstia profissional, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 9 – exclusivos de aposentadoria ou reforma, inferiores a três vezes o valor anual mínimo de rendimentos para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, bem como do respectivo IRRF, pagos com isenção do IRRF, desde que motivada por acidente em serviço, ou que o beneficiário seja portador de doenças relacionadas no inciso XXXIII do RIR/1999, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF – PRAZO DE ENTREGA

- As pessoas jurídicas devem apresentar a:
 - até o 28-02-2010;
- A Pessoa Jurídica que, no caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2011 deve apresentar a Dirf relativa ao ano-calendário de 2011 até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, exceto quando o evento ocorrer no mês de janeiro, caso em que a Dirf poderá ser entregue até o último dia útil do mês de março de 2011.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF – PRAZO DE ENTREGA

PESSOA FÍSICA

- Na hipótese de saída definitiva do Brasil ou de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2011, a Dirf de fonte pagadora pessoa física relativa a esse ano-calendário deverá ser entregue:
 - I - no caso de saída definitiva, até:
 - a) a data da saída em caráter permanente; ou
 - b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída em caráter temporário; e
 - II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário de 2011.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF – ENTREGA EM ATRAZO PENALIDADES

- PENALIDADES
- 1-Multa de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Dirf, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas Declarações ou entrega após o prazo, limitado a 20% (vinte por cento).
- A multa mínima a ser aplicada será de:
 - I - R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317 de dezembro de 96, revogada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.
- Obs.: Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Neste caso o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de 10(dez) dias, contados da ciência da intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista por atraso na entrega da declaração.
- REDUÇÃO DA MULTA
 - I - à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
 - II - a 75%(setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF - RETIFICADORA

- **Para entregar a retificadora utilize o Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf 2010 para geração e transmissão de declarações, originais ou retificadoras, referentes aos anos-calendário 2005 a 2009 e 2010 e nos casos de situação especial.**

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

DIRF- Como obtenho o número do recibo para retificar a Dirf?

- 1- Se você ainda tem a declaração gravada para entrega à RFB, basta imprimir novamente o recibo através da opção Declaração – Imprimir/Recibo de Entrega.
- 2- Se o complemento de recibo da declaração (REC) foi perdido, ou está corrompido, basta reenviar a declaração (exatamente igual) e o recibo de entrega será novamente gravado na unidade onde está a declaração.
- 3- Se você não tem mais a declaração gravada para entrega a RFB, mas ainda tem os dados da declaração no programa Dirf 2010, grave a declaração para entrega a RFB (exatamente igual) e transmita a declaração novamente, o número do recibo será gravado. Para obter o complemento de recibo da declaração (comprovante de entrega) siga o passo 2.
- 4- Imprimir=>Recibo do menu Declaração na barra de Ferramentas. No assistente de impressão está gravado o número do recibo de entrega.
- 5- Não resolvendo através de nenhuma das opções acima, favor dirigir-se à unidade da RFB mais próxima de sua jurisdição devidamente identificado como representante da empresa e solicite o referido número.

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

FIM

O olho do homem serve de fotografia ao
invisível, como o ouvido serve de eco ao
silêncio

Machado de Assis

CONGRATULAÇÕES!

28/02/2011

CENOFISCO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO
FISCAL

58